

SANTANA & COLI LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 34.240.504/0001-09 NIRE: 41209093491

- 000167

117

CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA., com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209093491 em data de 17/07/2019, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 34.240.504/0001-09 Resolve, na melhor forma de direito promover a Consolidação de seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O nome empresarial que gira sob **SANTANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA.**- Rua Jordelino Silva, Nº 150 – Jardim Primavera – Londrina – Paraná, CEP: 86086-430.

Parágrafo Primeiro: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa, no valor de R\$ 5.000,00- (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda nacional.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio titular é limitada ao valor total do capital social respondendo pela integralização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

m

T

j

SANTANA & COLI LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 34.240.504/0001-09 NIRE: 41209093491

000153

118

CLÁUSULA QUINTA – DO INICIO DA ATIVIDADE COMERCIAL: A empresa iniciou suas atividades em 17 de Julho de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá por prazo indeterminado, pelo Sócio: **EDUARDO HENRIQUE DE SANTANA** a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa LTDA. A Responsabilidade do sócio titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas Leis das Sociedades Anônimas. **Pro Labore:** O sócio titular na forma da lei. **Caução de Administração:** Dispensada.

CLÁUSULA SETIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio titular administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da LTDA, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO: Falecendo ou interditado o sócio titular, a LTDA continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O Exercício Social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. À critério pessoal e exclusivo do sócio titular, o lucro líquido e ou prejuízos apurado no Balanço Anual, já deduzidas as amortizações, depreciações anuais e outros valores pertinentes, bem como as provisões para atender as liquidações de dívidas ativas, previstas na legislação do imposto de renda, poderão serem distribuídos integralmente ao titular.

Parágrafo único: A empresa pode antecipar lucros/dividendos, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral) em períodos menores que 12 meses.

lu

/

SANTANA & COLI LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 34.240.504/0001-09 NIRE: 41209093491

000169.
f
119

CLÁUSULA DÉCIMA- DA ABERTURA DE FILIAIS: A empresa poderá abrir Filial em qualquer parte do território nacional, observadas as normas em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas Leis vigentes. Eleito o Foro da Cidade e Comarca de Londrina/PR.

E por estar justo e contratado, assina o presente instrumento em uma única via.

Londrina, 27 de Janeiro de 2020.

EDUARDO HENRIQUE DE SANTANA

JAQUELINE APARECIDA DOMINGUES COLI



f
me



000170
120

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SANTANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08184748906	EDUARDO HENRIQUE DE SANTANA
08447733955	JAQUELINE APARECIDA DOMINGUES COLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2020 10:20 SOB N° 20201103206.
PROTOCOLO: 201103206 DE 26/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001687395. NIRE: 41209093491.
SANTANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

lu
T



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021**
Processo Administrativo nº 61/2021

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município, objeto da Correspondência Interna de 02 de agosto de 2021, referente ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para as despesas com a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, REALIZADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, PARA AQUISIÇÃO DE PEDRISCO**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, tendo sido atendidas as normas legais e pertinentes na forma do contido no artigo 25 e artigo 112 § 1º da Lei 8.666/93, , caracteriza-se a referida inexigibilidade de licitação.

Publique-se na forma da Lei.

Nova Santa Bárbara, 16 de agosto de 2.021.


CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA	
Ano*	2021	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5	
Modalidade*	Processo Inexigibilidade	
Número edital/processo*	61/2021	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021, realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, para aquisição de pedrisco	
Dotação Orçamentária*	0500115451009010013371700000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.500,00	
Data Publicação Termo ratificação	16/08/2021	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	
Percentual de participação:	0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	
Data Cancelamento		

[Editar](#)
[Excluir](#)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 35/2021 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de 03 (três) veículos, zero km, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo Menor preço, por item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 30/08/2021, por meio do Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 273.112,11 (duzentos e setenta e três mil, cento e doze reais e onze centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 13/08/2021.

Polliny Simere Sotto
Pregoeira
Portaria nº 023/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021
Processo Administrativo nº 61/2021

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município, objeto da Correspondência Interna de 02 de agosto de 2021, referente ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para as despesas com a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, REALIZADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, PARA AQUISIÇÃO DE PEDRISCO**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, tendo sido atendidas as normas legais e pertinentes na forma do contido no artigo 25 e artigo 112 § 1º da Lei 8.666/93, caracteriza-se a referida inexigibilidade de licitação.

Publique-se na forma da Lei.

Nova Santa Bárbara, 16 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 179/2021

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor:	CARLOS TRINDADE
Cargo:	MOTORISTA
Secretaria/Departamento:	OBRAS
Valor (R\$):	R\$ 200,00
Destino:	IBIPORÃ-PR
Objetivo da Viagem:	SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO <u>MOTORISTA CARLOS TRINDADE</u> PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EM VIAGENS FORA DO MUNICÍPIO, PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS A EMPRESA RAINHA DA PAZ NA CIDADE DE <u>IBIPORÃ-PR</u> .
Data do Pagamento:	16/08/2021
Nº do Pagamento:	3058/2021

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

**DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
ATA 003 DA CHAMADA PÚBLICA Nº14/2021 PROCESSO Nº 103/2021**

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, torna público aos interessados o resultado da CHAMADA PÚBLICA nº14/2021, que trata do recebimento de documentação sobre o contratação de pessoal por tempo determinado, de 16 vagas excedente de MOTORISTA, até que se faça o concurso público ou período de 12 meses podendo ser prorrogado por mais 12 meses para atendimento ao Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação. Foi declarada credencia a proponente abaixo relacionada com a seguinte ordem:

MOTORISTA PORTADOR DA CARTERIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	NOMES	PONTOS	Maior Idade Critério de Desempate
14	98	FERNANDO BORSETTI	AD	40

Fica aberto prazo recursal nos moldes do Art. 109 da Lei 8.666/93, conforme condições do Edital. Nova América da Colina 16 de agosto de 2021

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA - Presidente da CPL
Claudinei Rogatti - Membro Da Comissão
NATALIA SIVIERO - Membro Da Comissão

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021

O Prefeito do Município de Nova América da Colina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou: MANOEL C DOS SANTOS ANJOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua João Manoel dos Santos, 1.020, Centro, CEP 86.390-000, CAMBARÁ/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº05.642.690/0001-04, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, artigo II e da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a rede de ensino municipal para volta aulas no município conforme descrição no anexo I Valor: R\$8.817,32 (oito mil oitocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos). Nova América da Colina, em 16 de agosto de 2021

Sebastião Rogatti - Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Credenciamento CHAMADA PÚBLICA nº: 15/2021

REFEITO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, SEBASTIÃO ROGATTI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município, RATIFICA o Processo de Credenciamento Chamada Pública nº15/2021, contratação de professores para vaga temporária de excepcional interesse público para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação de Nova América da Colina - Paraná.

PROponente Credenciado	Credenciado	Protocolo
MATHEUS ROGATTE DA SILVA	CREDENCIADO -ARTES	64
EDILEUZA BATISTA BIZERRA	CREDENCIADO -INGLÊS	65
NIRIDIANE JORA DOS SANTOS	CREDENCIADO-ED. FISICA	66

Publique-se o extrato da presente ratificação e, após, lavre-se, imediatamente, o contrato com o credenciado conforme a ordem.

SEBASTIÃO ROGATTI - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ERRATA Ratificação Inexigibilidade 19/2021 Processo nº101/2021

O Município de Nova América da Colina-Pr, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público a seguinte: foi publicado no Jornal A CIDADE edição 2063, no dia 26/07/2021, no qual segue onde se lê e) Inexigibilidade 17/2021 passa a alteração para a ler: Inexigibilidade 19/2021, Nova América da Colina, 17/08/2021 Leandro Perez de Oliveira - PCL

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

Compra Direta nº 45/2021 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à De Banners, adesivos placas com impressão digital, conforme o memorando solicitado por todas as secretarias desta municipalidade, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em favor da Empresa: MARCOS VINICIUS ESPANHOL, CNPJ Nº 15.804.987/0001-74. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Cecília do Pavão, 17 de agosto de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021 TOMADA DE PREÇO 02/2021

Pelo presente instrumento, doravante denominado CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO inscrito no CNPJ sob nº 76.290.691/0001-77, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, 514, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 4.666.065-0, inscrito no CPF/MF sob nº672.678.159-87, e de outro lado, denominado CONTRATADO a empresa BARBOZA E LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 33.518.975/0001-65, localizada na Rua Pinguim 695, bairro industrial leves, Londrina - PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por ROBERTO BATISTA LEITE, inscrito no CPF sob n.º730.757.019-04, residente na Rua Angelo Vicentini 119, Jardim Santa Monica em Londrina - PR, neste ato representado por Acir Roque da Silva, têm entre si justo e contratadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na execução, instalação com fornecimento do piso Intertravado (Paver) na realização de pavimentação das vias e calçamentos dos passos municipais

VALOR: de R\$ 1.989.602,78 (um milhão novecentos e oitenta e nove mil seiscentos e dois reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de agosto de 2021.

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 16 de agosto de 2021.

EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ARP Nº 31/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.

CONTRATADA: FERNANDES E FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEL, inscrito no CNPJ: CNPJ: 01.311.723/0001-74

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de Combustível Diesel, Diesel S10, Gasolina e etanol para atendimento de toda frota do município.

2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADO
31/2020	DIESEL S10	100.000 LITROS	20.000 LITROS

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2021

Compra Direta nº 46/2021 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de 01 quadro de foto aérea do município, conforme solicitado pelo secretário geral de gabinete, no valor total de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), em favor da Empresa IDALVINA ESPINDOLA MAAS, CNPJ Nº 11.419.119/0001-10. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Cecília do Pavão, 18 de agosto de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

FARMA AVENIDA
A sua Saúde em 1º lugar
Programa de descontos e convênios
Disk Entrega
3524-1320

Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

**EDITAL PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021**

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS n. 001/2021 de 30 de julho de 2021, publica e faz saber aos interessados que:

I – No Anexo I deste instrumento consta o quantitativo de candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos;

II – No Anexo II deste instrumento consta a relação de candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos e que estão aptos a terem seus títulos avaliados;

Edifício da Câmara Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

Gildo Rocha - Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima

ANEXO I – QUANTITATIVO DE CANDIDATOS POR EMPREGO TEMPORÁRIO

EMPREGO TEMPORÁRIO	INSCRITOS
CONTADOR	02
TOTAL	02

ANEXO II – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

CONTADOR	CPF
NOME DO CANDIDATO	
APARECIDO JOSÉ MESSIAS	010.109.209-10
ELENIR SIMÃO PEREIRA BUENO	131.116.778-18

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021
Processo Administrativo nº 61/2021**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município, objeto da Correspondência Interna de 02 de agosto de 2021, referente ao processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para as despesas com a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, REALIZADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, PARA AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, tendo sido atendidas as normas legais e pertinentes na forma do contido no artigo 25 e artigo 112 § 1º da Lei 8.666/93, caracteriza-se a referida inexigibilidade de licitação. Publique-se na forma da Lei.

Nova Santa Bárbara, 16 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021 PREGAO RETIFICADO ELETRONICO 23

TORNA PÚBLICO - Que realizará Processo Licitatório da modalidade PREGÃO RETIFICADO-ELETRONICO, do tipo Menor Preço, valor unitário, para AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150W, RELE PARA AÇIONAR A ILUMINAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AS INSTALAÇÕES, com as definições constante no Anexo I do presente Edital.

Fica fixado o valor máximo de R\$ 34.190,40 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Noventa Reais e Quarenta Centavos). NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 do dia 18/08/2021 ATÉ as 13:30 do dia 31/08/2021

NOVA DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 13:30 do dia 31/08/2021

NOVA DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 14:00 do dia 31/08/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

Uraí, 31 de AGOSTO de 2021

Andre Rodrigues Pereira - Pregoeiro Portaria 0070/2021

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR
Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR
Colaboradores: DIVERSOS
Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Circulação na região norte do Paraná
Filiado a **adjoribr**
JORNALS DO INTERIOR



Município de Nova Santa Bárbara - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 5/2021

Equiplano

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 42627-0 SANTANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E		CNPJ: 34.240.504/0001-09	Telefone:	Status: Classificado				6.500,00	
Lote 001 - Lote 001								6.500,00	
001	9136 Pedrisco 3/8	T	100,00	Classificado			65,00	6.500,00	*
VALOR TOTAL:								6.500,00	



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021

I – DAS PARTES:

A) O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 563.691.409-10, doravante denominado **CONTRATANTE**.

B) **ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rodolfo Bernadeli, n.º305, casa 01, Jardim Imperial, na cidade de Astorga – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.273.727/0001-08, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanattas**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 650.818.209-97, residente na cidade de Astorga, Estado do Paraná, doravante denominado **INTERVENIENTE/ANUENTE**.

C) A empresa **SANTANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 34.240.504/0001-09, com sede na Rua Jordelino Silva, 150 - CEP: 86086430 - Bairro: Jardim Primavera, Londrina/PR, neste ato representado pelo **Sr. Eduardo Henrique Santana**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.641.989-2, inscrito no CPF/MF sob n.º 081.847.489-06, residente na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no Processo administrativo de n.º 61/2021, Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 5/2021 e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição de **pedrisco 3/8**, conforme consta na Ata de Registro de Preços n.º 001/2021 e na proposta da CONTRATADA, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
28	PEDRISCO 3/8 produzida com britador vsi	TON	100	65,00	6.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

2.2. Os valores constantes (item 1.1. da cláusula primeira) constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais, incluindo todos os custos diretos e indiretos da CONTRATADA, inclusive os encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre os mesmos.

**CLÁUSULA – DA REVISÃO DE PREÇOS****3.1. OS PREÇOS DAS PROPOSTAS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS PELO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO.**

3.2. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do Edital do certame licitatório que de origem a este instrumento.

3.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

3.3.1. Os valores contratuais, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reequilibrados nos termos e prazos fixados pelo CONTRATANTE.

3.4. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes, bem como nos casos previstos no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

3.5. A CONTRATADA, em função de imprevistos que alterem significativamente a correspondência entre os encargos da mesma e a remuneração por parte do CONTRATANTE, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal a este, apresentando planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de produtos etc., que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

3.5.1. Até a decisão final da Administração, que poderá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

3.6. Os pedidos de revisão de preços deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais, acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

3.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do recebimento do pedido.

3.8. Deferido o pedido, o CONTRATANTE providenciará a revisão dos preços.

3.8.1. A Administração deverá, quando autorizada a revisão de preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas antes da solicitação de revisão.

3.8.2. O novo preço só terá validade, após a publicação de extrato do termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

3.8.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



b) convocar os demais licitantes na ordem classificatória visando igual oportunidade de negociação.

3.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter o valor dos itens que não sofreram alteração de preço, inclusive BDI, quando for o caso, conforme proposta apresentada.

3.10. As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração de preço, sendo de responsabilidade da CONTRATADA solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos, por parte do CONTRATANTE, para solicitá-lo.

3.11. As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser entregues no preço original.

3.12. Independentemente da solicitação de revisão de preços, o CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial utilizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **45 (quarente e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

4.1. O compromisso de entrega estará caracterizado mediante a emissão de Nota de Autorização de Despesa/Nota de Empenho, observadas as disposições da Ata de Registro de Preços, do edital de abertura do certame e do Contrato Administrativo.

4.2. O CONTRATANTE emitirá a "NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA"/NOTA DE EMPENHO e a CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, para retirá-la. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por esta durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CONTRATANTE.

4.2.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de enviar a convocação para retirada da "Nota de Autorização de Despesa"/Nota de Empenho via correio eletrônico (*e-mail*).

4.3. A contratada estará obrigada a atender a todas as ordens "Nota de Autorizações de Despesa"/Nota de Empenho expedidas durante a vigência do presente instrumento, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA.

5.1. A CONTRATADA deverá proceder a entrega no Município Contratante, integrante do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR;

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, Ata de Registro de Preços e ainda, nos termos deste instrumento.



5.3. As solicitações dar-se-ão de acordo com a necessidade e conveniência do CONTRATANTE, durante toda a vigência deste instrumento.

5.4. As entregas ocorrerão mediante a Nota de Autorização de Despesa/Nota de Empenho e deverão ocorrer no local especificado na mesma, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, ficando a Contratada obrigada também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver.

5.5. O prazo para entrega dos materiais solicitados **será de no máximo 05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho expedida pelo CONTRATANTE. Caso o prazo não seja respeitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total estimado para fornecimento dos objetos entregues com atraso.

5.5.1. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos produtos e materiais, a licitante contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE, até 1 (um) dia útil antes do término do prazo inicialmente fixado para a entrega, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

5.5.2. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, ficando a critério do funcionário designado para fiscalizar o contrato / ata de registro de preços acolher ou não o requerimento da licitante contratada.

5.5.3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os produtos ou materiais requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas.

5.6. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.7. Em caso de constatação de defeito ou inconformidades dos materiais, a CONTRATADA se obriga a substituí-los, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sem ônus adicional para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e arts. 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

5.8. Dentro do prazo de vigência do presente instrumento, a CONTRATADA será OBRIGADA ao fornecimento dos materiais, desde que haja saldo de material e que sejam obedecidas às condições do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. No recebimento e aceitação dos materiais de consumo será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.1. Os materiais entregues deverão ter as características necessárias para utilização na execução de serviços de recape asfáltico através da aplicação de Microrrevestimento Asfáltico a Frio (RC – 1C E), Tratamento Superficial Triplo (RR – 2C) e Pintura de Imprimação (EAI).

6.2. O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento de Materiais, através de servidor designado, que deverá atestar o recebimento.



6.3. O recebimento e a aceitação dos materiais estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e na cláusula primeira e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

6.3.1. A CONTRATADA - se fornecer os itens descritos como: "Emulsão RL-1C", "Emulsão RR-1C", "Emulsão RC-1C-E" e "Emulsão RR-2C" - deverá garantir que o objeto atende ao estabelecido na "Tabela – Especificações Emulsões Catiônicas" da especificação técnica DNER-EM 369/97, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

6.3.3. Para o cumprimento das garantias exigidas nos itens 6.3.1, deverão ser apresentados, caso solicitados pelo CONTRATANTE, laudos de ensaio emitidos por laboratório/profissional técnico devidamente habilitado.

6.4. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, o CONTRATANTE reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.5. Ocorrendo a rejeição dos materiais, a CONTRATADA será notificada para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

6.6. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas neste instrumento e no edital de abertura do certame.

6.7. O CONTRATANTE reserva para si o direito de recusar os materiais fornecidos em desacordo com o edital e propostas de preços, devendo estes, serem substituídos às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2021 está prevista e indicada no processo pelo Departamento competente do CONTRATANTE, sob os n.ºs:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
910	05.001.15.451.0090.1001	504	3.3.71.70.00.00	Do Exercício

7.1.1. Ultrapassado o exercício financeiro de 2021, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal.

8.2. O pagamento somente será efetuado após a certificação na Nota Fiscal pelo fiscal designado que a CONTRATADA cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

8.3. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.



8.4. A CONTRATADA deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais;
- d) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

8.5. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição dos objetos licitados, o preço unitário e total, o nome do CONTRATANTE, CNPJ/MF, conforme a origem da receita para pagamento a ser indicada na Nota de Autorização de Despesa/Nota de Empenho, fazendo menção ao processo licitatório e ao Contrato Administrativo.

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.6.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
- c) Fornecer os materiais de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo CONTRATANTE quanto aos materiais fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelo mesmo;



- e) Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que seja executada à custa da CONTRATADA descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos;
- f) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do presente Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e entrega do objeto licitado;
- h) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- i) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- j) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da Ata de Registro de Preços e este Contrato Administrativo.
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sendo admitida somente a subcontratação parcial do objeto, em casos excepcionais, desde que seja demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral por parte da contratada, necessitando, ainda, para a cessão parcial do contrato, de autorização formal da contratante.
- m) aceitar, nas mesmas condições constantes no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- n) cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- o) atender prontamente às reclamações do CONTRATANTE, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) comunicar imediatamente à empresa fornecedora qualquer irregularidade manifestada notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;
- b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- c) fiscalizar e acompanhar, zelando para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Por inexecução, total ou parcial do contrato, o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme artigos 77 e 78, reconhecendo a CONTRATADA



neste ato, os direitos do consórcio no caso de rescisão administrativa, conforme artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 todos da Lei nº 8.666/93 e em especial nos seguintes casos, quando a CONTRATADA:

- a) não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- c) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- d) falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do consórcio, prejudique a execução do contrato;
- e) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela CONTRATANTE.

11.2. Pela CONTRATADA, quando o CONTRATANTE inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

11.2.1. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item 11.2, persistirá a responsabilidade do CONTRATANTE pelo pagamento do serviço já utilizado.

11.3. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.4. A rescisão, poderá ainda, ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, conforme previsão do inciso II do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Contratada** concorrido diretamente;
- b) **multa de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado para entrega e execução do objeto e/ou paralisação dos serviços, calculado sobre o valor total estimado para fornecimento e execução dos objetos com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item;
- c) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor total estimado para o fornecimento e execução do objeto, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser cancelado o contrato na forma da lei;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.2. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA inadimplente, por eventuais perdas e danos causados ao Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
 ESTADO DO PARANÁ

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverá ser paga ao Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo Contratante, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. Integram o presente Contrato Administrativo, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

- a) Edital de PERP nº 001/2021 e seus anexos realizado pelo Órgão Gerenciador (Consortio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do estado do Paraná – CINDEPAR);
- b) Ata de Registro de Preços nº 001/2021 do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR;
- b) Proposta da CONTRATADA datada de: 08 de março de 2021, com as especificações e os elementos que o acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

16.1. Ao firmar este instrumento, declara a contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do Contrato o seu exercício.

17.2. A fiscalização da execução do Contrato Administrativo será realizada pelos servidores designados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o foro da comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

135

Nova Santa Bárbara -PR, 23 de agosto de 2021.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

EDUARDO
HENRIQUE DE
SANTANA:
08184748906

Assinado digitalmente por EDUARDO HENRIQUE DE
SANTANA:08184748906
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=14259348000102, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=EDUARDO HENRIQUE
DE SANTANA:08184748906
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.08.24 07:32:13-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Eduardo Henrique Santana

Santana Comercio de Materiais de Construção e Transportes Ltda - CONTRATADA


Suzie Aparecida Pucillo Zanattas

Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR
INTERVENIENTE/ANUENTE

Testemunhas:

1) 

Nome: ELAINE CRISTINA LDIRK DOS SANTOS

2) 

Nome:



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Ao fiscal do contrato n° 51/2021 - Pedrisco

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

23 de agosto de 2021

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

16:37

Para: Departamento Obras <obras@nsb.pr.gov.br>


Boa tarde,

Segue anexo cópia do contrato n° 51/2021, decorrente da Inexigibilidade n.º 5/2021, cujo objeto é a adesão a Ata de Registro de Preços n° 001/2021, realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, para aquisição de pedrisco, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 51 2021 - Contrato Inex 5 2021 - Santana.pdf
147K



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2039 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

TERÇA-FEIRA, 24 de AGOSTO de 2021.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Mônica Maria Proença M. C.
Portaria nº 008/2015.

I - Atos do Poder Executivo EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2021

REF.: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério.

INTERVENIENTE/ANUENTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rodolfo Bernadeli, nº305, casa 01, Jardim Imperial, na cidade de Astorga – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.273.727/0001-08, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanattas.

CONTRATADA: SANTANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.240.504/0001-09, com sede na Rua Jordelino Silva, 150 - CEP: 86086430 - Bairro: Jardim Primavera, Londrina/PR.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021, realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, para aquisição de pedrisco.

VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarente e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou seja, até 06/10/2021.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2021.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020.

REF.: Inexigibilidade Nº 2/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa AOKI & KITAHARA FISIOTERAPIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.247.617/0001-90, com sede na Rua Claudio Manuel da Costa, 99 - CEP: 86015330 - Bairro: Lago Parque, Londrina/PR.

OBJETO: Contratação de serviços de fisioterapia, visando o atendimento especializado por meio de procedimentos termoeletrônicos e de fototerapia e tecnologias assistivas, especificamente: reabilitação perineal com biofeedback e estimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais).

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 09 (nove) meses, ou seja, até 23/05/2022.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 24/08/2021.